

WORKING PAPERS

#58

Na sombra do crime:
Crianças e jovens entre o
risco e o perigo



Silvério Cordeiro; Ana Oliveira; Óscar Afonso

>> **FICHA TÉCNICA****NA SOMBRA DO CRIME: CRIANÇAS E JOVENS ENTRE O RISCO E O PERIGO**

WORKING PAPERS Nº 58 / 2018

OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude

Autores: Silvério Cordeiro¹; Ana Oliveira²; Óscar Afonso³

Editor: Edições Húmus

1ª Edição: Mês de Junho

ISBN: 978-989-755-354-7

Localização web: <http://www.gestaodefraude.eu>

Preço: gratuito na edição electrónica, acesso por download.

Solicitação ao leitor: Transmita-nos a sua opinião sobre este trabalho.

Este artigo, surge da necessidade de compreender no terreno a aplicabilidade da Lei 147/99 de 1 de setembro (Lei de proteção de crianças e jovens em perigo).

©: É permitida a cópia de partes deste documento, sem qualquer modificação, para utilização individual. A reprodução de partes do seu conteúdo é permitida exclusivamente em documentos científicos, com indicação expressa da fonte.

Não é permitida qualquer utilização comercial. Não é permitida a sua disponibilização através de rede electrónica ou qualquer forma de partilha electrónica.

Em caso de dúvida ou pedido de autorização, contactar directamente o OBEGEF (obegef@fep.up.pt).

©: Permission to copy parts of this document, without modification, for individual use. The reproduction of parts of the text only is permitted in scientific papers, with bibliographic information of the source.

No commercial use is allowed. Not allowed put it in any network or in any form of electronic sharing.

In case of doubt or request authorization, contact directly the OBEGEF (obegef@fep.up.pt).

¹ Universidade Fernando Pessoa, OBEGEF, Porto, Portugal.

² Universidade do Porto, Faculdade de Economia.

³ Universidade do Porto, Faculdade de Economia, OBEGEF, CEFUP, e CEFAGE, Porto, Portugal: oafonso@fep.up.pt

>> **ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO	6
3. METODOLOGIA	8
4. ENQUADRAMENTO TEÓRICO	10
5. POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL EM PORTUGAL	17
6. RESULTADOS	28
A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	28
FAMÍLIA NESPEREIRA	29
TRIBUNAL JUDICIAL	30
CASO A	32
7. CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	38

>> RESUMO

Com este trabalho pretende-se analisar os padrões e processos de comunicação e de tomada de decisão nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) e Tribunais, enfatizando as dinâmicas interativas e comunicacionais dos dois organismos, ao abrigo da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Para o efeito foi apresentado um enquadramento teórico, incluindo a análise do risco de pobreza e exclusão em Portugal, e foram utilizadas a observação direta e a entrevista. Os resultados apontam para a importância de fatores inter e intra-comunicacionais nas organizações e na própria intervenção, bem como do todo, CPCJ e Tribunal. Melhorias na comunicação permitem uma eficiência organizacional e, assim, um maior suporte às famílias envolvidas.

Palavras-chave: Crianças e Jovens; Risco; Perigo; CPCJ; Tribunal; Criminalidade; Fraude.

>> ABSTRACT

The present study intends to analyze the patterns and processes of communication and decision-making in the Committees for the Protection of Children and Young People at Risk (CPCJ) and Courts, emphasizing interactive and communicative dynamics of both organizations under the law for the promotion and protection of children and young people at risk. This work intends to analyze the patterns and processes of communication and decision-making. For this purpose, a theoretical framework was presented, including the analysis of the risk of poverty and exclusion in Portugal. Direct observation and interviews were used. The results points to the importance of inter and intra-communicational factors in organizations and in the intervention itself, as well as the whole, CPCJ and Court. Improvements in communication enable organizational efficiency and thus a greater support to the families involved.

Keywords: Children and Young people; Risk; Danger; CPCJ; Court; Crime; Fraud

>> 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como objetivo estudar os padrões e processos de comunicação e de tomada de decisão nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) e Tribunais. O estudo de caso apresentado refere-se à região do Minho. Partindo de uma perspetiva interacionista, procurou-se identificar e compreender as dinâmicas interativas e comunicacionais dos dois organismos, ao abrigo da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

A análise foi efetuada no contexto de um enquadramento teórico bem explicitado e do ponto de situação da pobreza e exclusão social em Portugal, no período em análise.

Como técnicas de pesquisa foram utilizadas a observação direta e a entrevista. A técnica exploratória baseou-se em informações obtidas nos atendimentos; visitas domiciliárias; leitura dos processos na Comissão; contatos diretos no terreno através do debate judicial e leitura dos processos em Tribunal.

Os resultados apontam para a importância de fatores inter e intra comunicacionais nas organizações e na própria intervenção, bem como para a importância que a equipa como um todo (CPCJ e Tribunal), assume nos processos de intervenção e na forma como vê a família. Já quanto ao papel da família, sendo simultaneamente ator e objeto da intervenção em curso, e não sendo questionável, interfere inevitavelmente neste jogo inter relacional, obrigando por esse motivo ao depurar de alguma conflitualidade inerente ao processo.

Conclui-se que a melhoria da comunicação permite uma eficiência organizacional e, conseqüentemente, um maior suporte às famílias envolvidas; isto é, decisões e resultados consertados mais efetivos e eventualmente mais justos na prossecução da capacitação e consciencialização destas famílias para o tão desejável “superior interesse da criança.”

Depois desta breve introdução o trabalho prossegue com a seguinte estrutura. Na secção 2 apresentam-se os objetivos da investigação. Na secção 3 aborda-se a metodologia utilizada para responder aos objetivos. Na secção 4 é efetuado o enquadramento teórico do tema. Na secção 5 expõe-se a temática da pobreza e exclusão social em Portugal, no período em estudo. Na secção 6 explicitam-se os principais resultados. O trabalho termina com a secção 7 onde são apresentadas as principais conclusões.

>> 2. OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO

Este estudo pretendeu realizar propostas de políticas sociais baseadas na conceção de “cuidado comunitário”, que objetivam co-responsabilizar a comunidade em relação aos problemas sociais. O enfoque principal visa avaliar os fluidos comunicacionais dos atores sociais e institucionais envolvidos nos processos de promoção e proteção (Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ ou Comissão), Tribunais ou Ministério Público (MP) e Famílias) no Minho e, assim, descortinar possíveis mecanismos comunicacionais de mediação que reforcem a continuidade de proteção das crianças e jovens em risco, não estigmatizando as famílias. A investigação pretendeu contribuir para o aprofundamento da reflexão e do conhecimento sociológico em torno das implicações sociais e culturais associadas à comunicação entre os diversos organismos, nomeadamente os impactos criados no futuro destas crianças e, conseqüentemente, na esfera da cidadania.

Simultaneamente, tenciona averiguar pistas analíticas que se afigurem úteis para os atores sociais de proximidade, em particular, para os técnicos e juizes com experiências pessoais neste domínio. No fundo, almeja-se aqui analisar os processos de conformação mútua que promova a eficiência e otimização das equipas multidisciplinares verdadeiramente apoiadas, através de consensos e plataformas de entendimento que melhor sirvam o superior interesse da criança e, desta forma, possam evitar constrangimentos.

Este estudo pretendeu reconhecer a realidade no terreno, com o objetivo de se averiguar novas emergências conjunturais e orientações que apelam ao reforço do conhecimento científico, realçando os aspetos positivos e obstáculos nesta interação que permite reforçar e legitimar plataformas de entendimento alargado entre Família, CPCJ e Tribunais. Esperando, com este estudo, promover a participação de todos os atores sociais de proximidade (segurança social, autarquias, juntas de freguesia, escolas, associações de pais, etc.) na sensibilização e posterior acompanhamento dos casos de risco, com o objetivo de gerir melhor estas redes sociais de apoio. Não perdendo de vista o objetivo central do presente trabalho – avaliar padrões e processos de comunicação e de tomada de decisão nas CPCJ e Tribunais, os objetivos específicos que nortearam este projeto foram os seguintes:

- Apreciar o contacto que se estabelece com todos os intervenientes do estudo;

- Apontar tipos de procedimentos realizados durante a linha metodológica de um processo, na Comissão e no Tribunal, e consequentemente seus resultados.

>> 3. METODOLOGIA

Este estudo é restritivo, pelo facto de a investigação fornecer apenas informação acerca da população daqueles organismos (Tribunal Judicial e CPCJ da região do Minho) e circunscrito a um período temporal de Março-Junho de 2013 no Tribunal e de Novembro 2013 a Janeiro de 2014 na CPCJ, podendo pecar por pouca representatividade.

Durante a investigação foram aplicadas metodologias qualitativas e quantitativas. Na abordagem quantitativa assentou essencialmente em dados estatísticos descritivos, já na qualitativa, para além da descritiva e relatos dos sujeitos objeto de investigação, recorreu-se à técnica exploratória com base nas informações obtidas através dos atendimentos, visitas domiciliárias e leitura dos processos na Comissão, e através do debate judicial e leitura dos processos no Tribunal.

Aos técnicos foram realizadas entrevistas, as quais tiveram um carácter semiestruturado, com base num guião flexível e moldável às circunstâncias da interação posta em prática, com o objetivo de “deixar vaguear” o entrevistado, mas nunca esquecendo os objetivos principais do trabalho. Percebeu-se que existem dificuldades e constrangimentos profissionais formais e informais quando há necessidade de expressar opinião sobre temas relacionados com o funcionamento da justiça.

Em investigação social, a técnica das entrevistas está, normalmente, associada a um método de análise de conteúdo. Numa fase inicial estudou-se os procedimentos realizados na CPCJ para que na realização e execução da entrevista abordasse os pontos fulcrais propostos. Ao optar por entrevistas, percebe-se que existem vantagens e obstáculos que se nos podem apresentar. Contudo, depois do conhecimento teórico e empírico que se foi estabelecendo durante todo o processo, assim como a inter-relação que se foi construindo com a maioria dos técnicos envolvidos, veio a manifestar-se na melhor opção no que à comunicação diz respeito. Estes serão sempre testemunhos e discursos construídos com base em experiências individuais e representações sociais, portadores de significados que ora ajudam a clarear o olhar sobre determinados aspetos ora o podem encobrir, enformando de constrangimentos que importa não descurar no momento da validação e interpretação da informação recolhida.

A observação direta foi utilizada como uma técnica de recolha de informação. Esta técnica, segundo Quivy e Campenhoudt (2005, p. 196) possibilita a captação dos “comportamentos no momento em que eles se produzem e em si mesmos, sem a mediação de um documento ou de um testemunho”.

Pois a sua utilização permitiu uma recolha de informação direta e melhor assimilação do contexto em causa. Esta técnica foi utilizada na CPCJ através de presenças a diligências instrutórias, visitas domiciliárias e reuniões da Comissão Restrita.

As diligências instrutórias pressupõem convocatórias para todos os envolvidos no processo. Numa fase inicial os pais, representante legal ou quem detenha de facto a guarda do menor e o menor, independentemente da idade, para que se possa proceder à averiguação dos factos em causa. A visita domiciliária é um instrumento passível de ser utilizado por parte da CPCJ, dada a proximidade com o meio habitacional no qual a criança se insere. Trata-se de um mecanismo formal importante, mas complexo, visto que se pode configurar um risco ou insucesso pela ida a uma residência sem garantias de que estará alguém presente, pois nem sempre é feito aviso prévio da visita por parte dos técnicos de forma a que as condições de habitação sejam o mais reais possível.

A par das observações diretas realizadas às famílias seguiu-se o aprofundamento do estudo a partir da análise dos seus processos em formato de papel. No tribunal a técnica de observação só foi utilizada num debate judicial, pois as restantes diligências são de carácter privado e careciam de uma circular do representante máximo do Ministério da Justiça, enquanto o debate judicial é um procedimento público que requer apenas a autorização da presidente do Tribunal. Desta forma, a técnica de observação foi complementada e compensada através da análise de alguns dos conteúdos (história familiar e trajeto do menor), verificados nos processos.

No campo de análise a metodologia utilizada enquanto investigação foi a *grounded theory*, pois além de existirem poucos estudos relacionados com a temática em questão, nada existe sobre “padrões e processos de comunicação e de tomada de decisão nas CPCJ e Tribunais”. O que também permitiu uma maior proximidade entre a teoria e a realidade estudada, mergulhando primeiro nos dados e, posteriormente, na teoria. Dados estes conseguidos através de entrevistas realizadas aos técnicos da CPCJ.

Esta é uma metodologia que pode combinar técnicas qualitativas e quantitativas. Contudo tem uma diferença relativamente às metodologias qualitativas que é o facto de se centrar na construção (e não na verificação) de teoria (Fernandes, 2001). Os investigadores da *grounded theory* estão interessados em criar teoria sobre os padrões de ação e interação entre os vários tipos de unidades sociais, sobre processos decorrentes das mudanças nas condições internas e externas ao fenómeno em estudo, como é o caso dos padrões e processos de comunicação e de tomada de decisão nas CPCJ e Tribunais.

>> 4. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Uma organização é uma “coordenação planejada das atividades de uma série de pessoas para a consecução de algum propósito ou objetivo comum, explícito, através da divisão de trabalho e função, e através de uma hierarquia de autoridade e responsabilidade” (Schein, 1982, p. 12). A organização formal, tal como os sociólogos a enunciam, pressupõe objetivos específicos, com concordância de certos padrões de coordenação, e onde se estabelece uma determinada hierarquia.

Por vezes acontece que as pessoas aos estarem inseridos em determinada organização acabam por ser moldadas ao tipo de trabalho da subunidade, tornando-se-lhes cada vez mais difícil compreender e empatizar com os problemas de outras unidades ou com os da organização como um todo (Schein, 1982a), pois o sistema nacional de promoção e proteção é baseado numa pirâmide hierárquica e interdependente, podendo assim dificultar o trabalho da unidade.

Segundo Goffman (1999) o mundo e, conseqüentemente, as organizações, podem ser considerados uma peça de teatro e cada um de nós, individualmente ou em grupo, teatraliza ou é ator consoante as circunstâncias em que nos encontramos, marcadas por rituais e posições distintivas relativamente a outros indivíduos ou grupos.

Hoje em dia há uma necessidade acrescida das organizações, tal como acontece no Sistema Nacional de Promoção e Proteção, de serem eficientes, crescerem e desenvolverem a sua capacidade de se adaptar para sobreviverem às rápidas transformações da sociedade.

Neste trabalho serão debatidas e analisadas as instituições que gerem e controlam quem infringe a Lei de Promoção e Proteção ou, melhor dizendo, quem as desviou. Thorsten Sellin (1938) anunciou que as normas de conduta são criadas pela sociedade e podem variar de grupo para grupo social, nos quais “as normas jurídico-penais apenas projetam a estrutura normativa dos grupos culturalmente dominantes, refletindo, deste modo, os valores e interesses dos grupos sociais que controlam o aparelho legislativo” (Machado, 2008, p. 30).

Desta forma, “é o processo social em grupo que cria e suporta as normas e não as normas que criam e suportam a vida em grupo” (Blumer, 1969 como citado em Machado, 2008, p. 31), logo subjacente ao desvio encontraremos o conceito de controlo social, “que envolve mecanismos de socialização e internalização de normas e valores, mas também de aplicação de sanções a quem transgredir as regras” (Machado, 2008, p. 31).

A CPCJ é uma entidade oficial, não judiciária, com autonomia funcional, de composição plural partilhada por entidades públicas e privadas com competência na área da infância e juventude e que visam promover os direitos das crianças e do jovem, prevenindo ou pondo termo a situações suscetíveis de afetar a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento integral (Lei no 147/1999 de 1 de Setembro).

Segundo esta lei, uma criança está em risco quando:

- a. está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b. sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c. não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d. é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- e. está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- f. assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetam gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

O domínio de ação da CPCJ surge quando às entidades com matéria em infância e juventude (comunidade, escolas, centros de saúde, hospitais, GNR, Segurança Social, Câmara Municipal e IPSS) não seja possível atuar de forma adequada e suficiente para remover o perigo, sempre que exista consentimento expresso dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto e, ainda, sempre que não exista a oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

O ciclo de vida de um processo na comissão pode ou não ser um procedimento longo, que pressupõe determinadas etapas: sinalização, seja a pessoa identificada ou anónima, por telefone, por escrito e contacto pessoal; abertura de processo; obtenção do(s) consentimento(s); diligências (audição dos pais, audição do/a(s) menor(es) – obrigatoriedade em conhecer, visitas domiciliárias, auscultação da rede social próxima, articulação com outras entidades); acordo de promoção e proteção e respetivas medidas; e, por último, arquivamento e/ou remessa para tribunal.

As medidas utilizadas pela CPCJ são as mais variadas e subdividem-se em duas categorias: medidas de meio natural de vida e medidas de colocação. As primeiras categorizam-se em apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea e apoio para a autonomia de vida.

As segundas dividem-se em acolhimento familiar, acolhimento em instituição e confiança a pessoa selecionada ou instituição com vista a adoção.

Quando se fala em crianças ou jovens em risco/perigo, o Tribunal competente pode ser o de Comarca (fora das áreas abrangidas pela jurisdição especializada) ou de Família e de Menores. Em todos os Tribunais, é o Ministério Público (MP) que assume o papel de defensor dos direitos das crianças e jovens, isto é, o tribunal recai sobre vítimas de ações ou omissões que põem em causa o seu processo de socialização. A este nível, os Procuradores do Ministério Público assumem a designação de Curador de Menores, existindo sempre um Procurador de turno a exercer funções para dar resposta à participação numa situação de perigo.

O MP apesar de não ser elemento integrante da Comissão pode estar presente nas reuniões e dar pareceres quando entender oportuno, pois as Comissões são objeto de auditorias e de inspeção sempre que a Comissão Nacional o entenda necessário ou a requerimento do MP (Art.º 33 da Lei 147/99).

As medidas de promoção dos direitos e de proteção dos menores em perigo (Art.º 34) visam: afastar o perigo em que estes se encontram; proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

Ao Ministério Público compete representar o Estado e defender os interesses que a lei determinar, exercer a ação penal orientada pelo princípio da legalidade e defender a legalidade democrática e de autonomia e de autonomia, nos termos da lei.

Portanto, as atribuições da intervenção do MP são as seguintes (Art.º 72):

- Intervir na promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens em perigo, nos termos da presente lei, podendo exigir aos pais, ao representante legal ou a quem detenha a guarda de facto os esclarecimentos necessários;
- Acompanhar as atividades das Comissões, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados;
- Representar as crianças e jovens em perigo, propondo ações, requerendo providências tutelares cíveis e usando de quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e sua proteção.

A intervenção judicial tem lugar quando (Artº 11): não está instalada CPCJ, ou quando a Comissão não tenha competência nos termos da lei para aplicar a medida de promoção e proteção adequada, por exemplo o caso da

adoção; não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário, ou ainda, a possibilidade de oposição da criança/jovem; o acordo de promoção e proteção seja reiteradamente não cumprido; a CPCJ não obtenha a disponibilidade de meios necessários para aplicar/executar a medida; ausência de decisão da CPCJ nos 6 meses seguintes ao conhecimento da situação; o MP considera a decisão da CPCJ ilegal/inadequada; o Tribunal apensa processo da CPCJ ao processo judicial.

As CPCJ comunicam ao MP quando (Art.º 68): considerem adequado o encaminhamento para adoção; as situações que não sejam prestados ou sejam retirados os consentimentos necessários à sua intervenção, à aplicação da medida ou à sua revisão, em que haja oposição da criança ou do jovem, ou em que, tendo sido prestados, não sejam cumpridos os acordos estabelecidos; as situações em que não obtenham a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considerem adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou instituição; as situações em que não tenha sido proferida decisão decorridos 6 meses após o conhecimento da situação da criança ou jovem em perigo; a aplicação da medida que determine ou mantenha a separação da criança ou do jovem dos seus pais, representante legal ou das pessoas que tenham a sua guarda de facto. Comunicam ainda ao MP as situações de facto que justifiquem a regulação ou a alteração do regime de exercício do poder paternal, a inibição do poder paternal (Art.º 69), a instauração da tutela ou a adoção de qualquer outra providência cível, nomeadamente nos casos em que se mostre necessária a fixação ou a alteração ou se verifique o incumprimento das prestações de alimentos.

As comunicações, referidas anteriormente, não determinam a cessação da intervenção das entidades e instituições, salvo quando não tiverem sido prestados ou tiverem sido retirados os consentimentos legalmente exigidos (Art.º 71). O MP arquiva liminarmente as comunicações que receba quando seja manifesta a sua falta de fundamento ou a desnecessidade da intervenção (Art.º 74).

Aquando da retirada ou não assinatura deste mesmo consentimento, o processo é acompanhado de diligências que permitem ouvir a versão dos técnicos, as avaliações dos relatórios (sejam elas psicológicas ou realizadas pelo técnico responsável pelo caso) e ainda é dado espaço para as próprias famílias e menores (maiores de 12 anos) se exprimirem. É de salientar que, quando o processo dá entrada em Tribunal, depois duma fase instrutória inicial, o técnico da Comissão deixa de fazer parte do processo passando o caso a ser acompanhado por um técnico da mesma área, mas agora da EMAT (Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais).

Estas equipas surgem como uma complementaridade do trabalho realizado na CPCJ, todavia, verifica-se que grande parte dos procedimentos necessários à cessação do perigo/risco já foram realizados pela CPCJ. Estamos assim, perante um mau funcionamento do próprio sistema, uma vez que as famílias são obrigadas a passar outras vezes por todos os mesmos procedimentos, já realizados com a Comissão, colocando assim a sua dignidade e privacidade em causa. Além disso, estas equipas são pagas pelo sistema público, logo por dinheiro dos contribuintes, havendo uma clara duplicação de custos desnecessários.

Os procedimentos de carácter urgente, na ausência do consentimento, fazem sentido quando: exista perigo atual ou eminente para a vida ou integridade física da criança ou jovem e haja oposição dos representantes legais ou quando as Comissões tomam medidas adequadas para a sua intervenção, requerendo a intervenção do tribunal ou entidades policiais; as entidades policiais remetem o acontecimento logo para o MP; e, enquanto não foi possível a intervenção do tribunal, as autoridades policiais retiram o menor do perigo em que se encontra e asseguram a sua proteção de emergência em casa de acolhimento temporário (Art.º 91).

O MP requer para apreciação judicial quando: entende que as medidas aplicadas são ilegais ou inadequadas para a promoção dos direitos e proteção do menor; indica os fundamentos da necessidade de intervenção judicial e é acompanhado do processo da Comissão, e assim com antecedência requer o processo à Comissão; devendo ser apresentado no prazo de 15 dias após o recebimento da comunicação da decisão da Comissão pelo MP e dele é dado conhecimento à Comissão, na qual o Presidente da mesma será ouvido sobre o requerimento do MP (Art.º 76).

O apoio técnico às decisões dos tribunais tomadas no âmbito dos processos judiciais de promoção e proteção consiste, designadamente: na elaboração de informações ou relatórios sociais sobre a situação da criança ou do jovem, do seu agregado familiar ou das pessoas a quem estejam confiados; na intervenção em audiência judicial; na participação nas diligências instrutórias, quando o juiz assim o determina. O relatório social influencia de forma positiva a decisão do juiz se, ao lê-lo, este sente confiança nos conhecimentos demonstrados. Quando o relatório é mal elaborado e sem coerência, o juiz não sentirá a devida confiança e provavelmente tomará a sua decisão baseado noutros elementos.

O juiz decide o arquivamento do processo quando concluir que, em virtude de a situação de perigo não se comprovar ou já não subsistir, se tornou desnecessária a aplicação de qualquer medida de promoção e proteção (Art.º 111).

Pretende-se obter para intervenção judicial a colaboração e empenhamento dos pais ou representante legal, e dessa forma os técnicos e entidades envolvidas, tentam encontrar uma plataforma de negociação (Decisão Negociada – Art.º 112), baseada em estratégias de resolução dos problemas para a obtenção de um acordo de promoção e proteção (Ramião, 2010), caso contrário procederá ao debate judicial.

No debate judicial o juiz notifica o MP, os pais, o representante legal, quem detiver a guarda de facto e a criança ou jovem com mais de 12 anos para alegarem, por escrito, desejando, e apresentarem prova no prazo de 10 dias (Art.º 114), procedendo-se depois à notificação dos interessados da data para o debate. E ainda o advogado constituído ou nomeado oficiosamente, caso não exista é nomeado ao menor um patrono. O debate judicial será realizado perante um tribunal coletivo, constituído pelo juiz de direito e por dois juizes sociais, a quem o processo é entregue 5 dias antes do debate (Art.º 116).

A família é indiscutivelmente uma instituição com responsabilidades acrescidas na estruturação e socialização dos indivíduos, pois estes serão sempre um reflexo do que foi a sua socialização primária, sendo que o comportamento destes perante o sistema social onde está inserido, resulta em grande medida pelo respeito em torno dos valores e normas que emana desse grupo social/cultural mas também pela definição do modelo de família que o indivíduo transporta para o seu interior.

Existem fronteiras de liberdade que cada indivíduo deve identificar no seio dos grupos de pertença, que confronta constantemente o pessoal e o social, como a aceitação do instituído não se processa de forma automática, cabe às famílias em primeira instância a responsabilidade dessa tarefa. A conformidade social implica que cada indivíduo contribua para o desenvolvimento da sociedade em que evolui devendo, para isso, recorrer aos meios institucionalizados ao seu dispor. Supondo-se que a sociedade lhe dará o seu feedback positivo (Carvalho, 2010).

A comunicação é a transmissão de informação de um indivíduo ou grupo para outro e vice-versa, sendo a base necessária para toda a interação social. Nos contextos face a face, a comunicação faz-se através da linguagem mas também a partir de sinais corporais que os indivíduos interpretam para saber o que os outros dizem e fazem (Giddens, 2008), isto é, compartilhar sentimentos e conhecimentos.

“Nos empregos atuais, a comunicação adquire um lugar primordial como fator de desempenho. Escutar, falar, estar em relação através de múltiplos canais, eis o essencial do trabalho dos responsáveis, mas também cada vez mais dos operadores, que já não podem limitar as suas ações unicamente

aos postos de trabalho. A comunicação revela-se indispensável ao funcionamento da organização para assegurar a eficácia do seu sistema técnico permitindo a manutenção de um mínimo de interdependência entre os diferentes elementos (indivíduos, grupos, serviços, oficinas, gabinetes, etc.) do seu sistema interno” (Petit e Dubois, 2000, p. 29).

De acordo com Sigman (1987), os indivíduos são “produtos sociais continuados”, entidades ou “momentos enraizados em processos e estruturas”. Logo, a comunicação entre e no seio das entidades aqui realçadas (CPCJ/Tribunal), necessitam de uma gestão cuidada, para que os resultados obtidos possam configurar o tão desejável “superior interesse da criança/jovem”, pois só assim os agentes envolvidos poderão almejar um trabalho profícuo das suas ações conjuntas e interdependentes.

>> 5. POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL EM PORTUGAL

Nas organizações do Sistema de Promoção e Proteção da Infância e Juventude há uma diferenciação entre situações de risco e de perigo. Nem todas as situações de perigo decorrem, necessariamente, de uma situação de risco prévia, podendo instalarem-se perante uma situação de crise aguda (exemplo: morte, divórcio).

Nas situações de perigo, a intervenção visa remover o perigo em que a criança se encontra, nomeadamente, pela aplicação de uma medida de promoção e proteção, bem como promover a prevenção de reincidências e a reparação e superação das consequências dessas situações.

Peirson et al. (2001 como citado em Camilo & Garrido, 2013) preferem remeter-se a fatores de vulnerabilidade do que a fatores de risco, visto que estes primeiros salientam a condição, circunstância ou característica de uma pessoa ou do seu ambiente e que assim elevam a probabilidade de ocorrência de problemas como o mau trato ou negligência, entendendo a vulnerabilidade como uma categoria mais alargada que contém os fatores de risco. O fator de proteção é definido como o processo que interage com o fator de vulnerabilidade, reduzindo a probabilidade de acontecimentos negativos.

Nas situações de risco, a intervenção circunscreve-se aos esforços para superação do mesmo, tendo em vista a prevenção primária e secundária das situações de perigo, através de políticas, estratégias e ações integradas e, numa perspetiva de prevenção primária e secundária, dirigidas à população em geral ou a grupos específicos de famílias e crianças em situação de vulnerabilidade, por exemplo: campanhas de informação e prevenção, ações promotoras de bem-estar social, projetos de formação parental, respostas de apoio à família, à criança e ao jovem, Rendimento Social de Inserção (RSI), prestações sociais, habitação social, alargamento da rede pré-escolar.

As situações de risco implicam um perigo potencial para a concretização dos direitos da criança (por exemplo: situações de pobreza). Os indicadores associados à medição do risco de pobreza e exclusão social apresentaram uma evolução negativa face à crise económica. Um documento disponibilizado pela Comissão Europeia em Novembro de 2011,¹ que comparou a distribuição dos efeitos das medidas de austeridade em seis países na União

¹ "The distributional effects of austerity measures: a comparison of six EU countries", Social Situation Observatory – Living Conditions and Income Distribution 2011, European Commission – Employment, Social affairs and Inclusion, Ed. Social Europe, Novembro 2011.

Europeia, é referido que as medidas de austeridade tomadas pelo Governo português, para além de estarem distribuídas de forma desigual entre ricos e pobres, provocaram um crescimento do risco de pobreza, particularmente entre pessoas idosas e jovens.

De forma a enquadrar convenientemente o objeto de estudo evidenciase-se como necessário a compreensão das recentes evoluções associadas à pobreza e à exclusão social em Portugal. Tendo presente o carácter multifacetado e dinâmico do fenómeno, importa desde logo analisar o indicador relativo à população em risco de pobreza ou exclusão social,¹ o qual procurou integrar os conceitos de *risco de pobreza relativa* (a taxa de risco de pobreza, medida em percentagem de indivíduos com rendimentos anuais por adulto equivalente inferiores ao limiar de pobreza), de situação de *privação material severa* e de *intensidade laboral per capita muito reduzida*.² Em 2011, 24,4% da população portuguesa encontrava-se em risco de pobreza ou exclusão social, registando a evolução deste indicador uma redução de 0,9 p.p. face a 2010 e de 1,6 p.p. face a 2008.³

*Tabela 1 - População em Risco de Pobreza ou Exclusão Social (EU-SILC
2008 - 2011) – (INE)*

Ano do inquérito	2008	2009	2010	2011
População em risco de pobreza ou exclusão social (%)	26,0	24,9	25,3	24,4
EU- SILC	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

No que respeita à taxa de risco de pobreza, os dados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (EU-SILC) publicado pelo INE, os quais se referem aos rendimentos de 2010, indicam que 18% da população portuguesa residente encontrava-se a viver abaixo do limiar da pobreza e traduziam um ligeiro aumento da população residente em risco de pobreza (0,1 p.p.).⁴ No entanto, é imprescindível referir que a taxa de risco de pobreza tem

¹ Este indicador combina informações relativas ao ano em que o inquérito foi aplicado (taxa de privação material severa) com informações relativas ao ano de referência dos rendimentos (taxa de risco de pobreza e intensidade laboral per capita), ou seja, ao ano anterior a aplicação do inquérito.

² Consideram-se em intensidade laboral muito reduzida todos os indivíduos com menos de 60 anos que, no período de referência do rendimento, viviam em agregados familiares em que os adultos entre os 18 e os 59 anos (excluindo os estudantes) trabalharam em média menos de 20% do tempo de trabalho possível.

³ Destaque – Rendimento e Condições de Vida – 2011 (Dados Provisórios), INE, Julho 2012; www.ine.pt.

⁴ O limiar da pobreza corresponde a 60% da mediana da distribuição dos rendimentos monetários líquidos equivalentes nacional.

como base o rendimento médio mensal por adulto equivalente,¹ permitindo assim que o risco de pobreza seja medido tendo em conta os rendimentos da população de um país num determinado momento, o que significa que, quando o rendimento mediano disponível de um país diminui (como na crise económica), o limiar da pobreza também diminui (e vice-versa).

Apesar de em Portugal o limiar de risco de pobreza ter evidenciado um crescimento contínuo entre 2003 e 2009, em 2010 verificou-se uma redução do rendimento médio da população, levando a que o limiar de risco de pobreza tenha diminuído cerca de 3% face ao ano anterior. Se em 2009 este limiar era de 5.207€ anuais, em 2010, foi reduzido para 5.046€ anuais, o que corresponde a redução de 434€ para 421€ mensais.

Tabela 2 - Limiar de Risco de Pobreza (2004 - 2010) – INE

Ano de referência do rendimento	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Limiar de risco de pobreza - anual (€)	4149	4317	4386	4544	4886	4969	5207	5046
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

Ao nível do género, as mulheres continuam a apresentar uma maior vulnerabilidade a pobreza (18,4%) comparativamente aos homens (17,6%), não obstante se verificar, desde 2003, uma diminuição gradual na disparidade do risco de pobreza entre homens e mulheres. Contudo, se entre 2003 e 2008 esta diferença se reduziu devido a uma diminuição da vulnerabilidade à pobreza das mulheres, em 2010 esta redução deveu-se a um ligeiro aumento da taxa de risco de pobreza dos homens.

A análise do risco de pobreza segundo os grupos etários demonstra que a faixa etária mais jovem e a faixa etária mais idosa são as que se encontram mais vulneráveis, uma tendência que se mantém inalterável desde 2003. No entanto, se ao nível dos jovens com idade igual ou inferior a 17 anos a taxa de risco de pobreza se mantém estável desde 2009 (22,4%), ao nível dos idosos esta taxa diminuiu 1 p.p., sendo, em 2010, de 20%. Por fim, para a população adulta (18 aos 64 anos) a taxa de pobreza sofreu um ligeiro aumento (0,5 p.p.) face a 2009, passando para 16,2% em 2010.

¹ Segundo o INE, "O rendimento por adulto equivalente é obtido dividindo do rendimento líquido de cada família pela sua dimensão em número de adultos equivalente e o seu valor atribuído a cada membro da família".

**Tabela 3 - Taxa de Risco de Pobreza segundo o sexo e o grupo etário
(EU-SILC2004 - EU-SILC2011) – (INE)**

Ano de referência do rendimento	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Taxa de pessoas em risco de Pobreza em %	20,4	19,4	18,5	18,1	18,5	17,9	17,9	18,0
Taxa de pessoas em risco de Pobreza (Homens) em %	19,2	18,7	17,7	17,2	17,9	17,3	17,3	17,6
Taxa de pessoas em risco de Pobreza (Mulheres) em %	21,6	20,1	19,1	19,0	19,1	18,4	18,4	18,4
Taxa de pessoas em risco de Pobreza (< ou =17 anos) em %	24,6	23,7	20,8	20,9	22,8	22,9	22,4	22,4
Taxa de pessoas em risco de Pobreza (18 - 64 anos) em %	17,0	15,9	15,7	15,2	16,3	15,8	15,7	16,2
Taxa de pessoas em risco de Pobreza (>65 anos) em %	28,9	27,6	26,1	25,5	22,3	20,1	21,0	20,0
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

No que respeita à dimensão e composição dos agregados, os dados indicam que as pessoas que vivem em agregados familiares sem crianças dependentes estão menos expostas ao risco de pobreza do que as que se encontram em agregados com crianças dependentes. Efetivamente, a taxa de risco de pobreza para a população que reside em agregados sem crianças é de 15,8%, enquanto para a população em agregados com crianças dependentes esta taxa sobe para 20,1%. Esta tendência verifica-se desde 2007, altura em que a diferença entre a taxa de risco de pobreza destas duas populações era semelhante a diferença verificada em 2010 (4,3 p.p.).

A taxa de risco de pobreza da população em agregados sem crianças dependentes apresentou uma redução entre 2009 e 2010, passando de 16,5% para 15,8%. Esta evolução favorável é ainda mais visível quando nos referimos aos agregados composto por apenas um idoso (-4,8 p.p.) ou nos agregados compostos por uma mulher a viver sozinha (-4,4 p.p.). Estes dois tipos de agregado familiar são, simultaneamente, os que continuam a apresentar taxas de risco de pobreza mais elevadas, sendo superadas apenas pelo risco de pobreza das pessoas que residem em agregados numerosos (dois adultos com 3 ou mais crianças). Em 2010 a taxa de risco de pobreza dos idosos que vivem sós era de 30,1% e a das mulheres a residirem sozinhas de 28%.

No caso dos agregados familiares com crianças dependentes, as famílias onde existe apenas um adulto com pelo menos uma criança dependente

e as famílias mais numerosas (3 ou mais crianças) apresentam uma maior vulnerabilidade à pobreza. As estatísticas do INE indicam que 27,9% das famílias monoparentais e 34,5% das famílias numerosas se encontravam abaixo do limiar de pobreza. Sublinhe-se, no entanto, que ao nível dos agregados familiares monoparentais, a taxa de risco de pobreza diminuiu 9,1 p.p. face a 2009 enquanto, pelo contrário, nos agregados familiares numerosos a taxa de risco de pobreza aumentou 1,3 p.p. face a 2009. Este aumento da vulnerabilidade à pobreza verificou-se igualmente nos agregados com dois adultos e uma criança (3 p.p.) e nos agregados compostos por dois adultos e duas crianças (2,7 p.p.).

Tabela 4 - Taxa de Risco de Pobreza segundo composição do agregado familiar (EU-SILC2004 - EU-SILC2011) – (INE)

Ano de referência do rendimento	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Total sem crianças dependentes (%)	20,0	18,5	18,9	18,7	16,1	15,4	16,5	15,8
1 Adulto sem crianças (%)	35,2	37,1	34,9	33,0	31,0	28,0	30,1	27,5
1 adulto sexo masculino, sem crianças (%)			28,3	26,4	26,2	23,6	25,5	26,4
1 adulto sexo feminino, sem crianças (%)			38,2	36,1	33,1	30,1	32,4	28
1 adulto com menos de 65 anos, sem crianças (%)	25,7	28,0	26,3	27,3	25,0	20,1	22,2	23,2
1 adulto com 65 + anos, sem crianças (%)	41,0	42,2	39,8	36,6	34,5	32,7	34,9	30,1
2 Adultos ambos c/ menos de 65 anos, sem crianças (%)	16,2	15,2	18,3	17,6	16,5	16,4	16,6	16,2
2 Adultos, pelo menos 1 c/ 65 + anos, sem crianças (%)	30,0	28,1	25,8	26,4	21,7	18,7	20,3	19,5
Outros agregados, sem crianças (%)	11,5	8,7	9,5	9,3	7,4	8,7	9,1	9,1
Total, com crianças dependentes (%)	20,6	20,0	18,1	17,7	20,4	19,9	19,1	20,1
1 Adulto com pelo menos 1 criança (%)	34,8	31,5	41,2	33,6	38,9	37,0	37,0	27,9
2 Adultos com 1 criança (%)	12,8	14,7	12,1	12,2	16,7	13,4	12,6	15,6
2 Adultos com 2 crianças (%)	24,0	23,9	18,6	17,0	20,6	19,4	17,1	19,8
2 Adultos com 3 + crianças (%)	41,0	42,0	37,8	43,3	31,9	36,1	33,2	34,5
Outros agregados, com crianças (%)	17,5	14,9	15,8	16,3	18,0	20,1	20,7	19,5
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento.

Observações: No contexto deste inquérito, até 2006, foram consideradas "crianças dependentes" os indivíduos com menos de 16 anos, bem como os indivíduos entre 16 e 24 anos economicamente dependentes. A partir do EU-SILC 2007 são consideradas "crianças dependentes" todos os indivíduos com menos de 18 anos, bem como os indivíduos entre 18 e 24 anos economicamente dependentes.

A relação do emprego (e do desemprego) com a taxa de risco de pobreza evidencia o impacto importante que este fator acarreta. Enquanto a taxa de

risco de pobreza dos trabalhadores se situa nos 10,3%, entre a população sem emprego esta taxa é de 24,3%, correspondendo a uma diferença de 14 p.p. Na categoria da população sem emprego, os mais expostos a situações de pobreza parecem ser os desempregados e os outros inativos, com taxas de risco de pobreza de 36% e 28,4% respetivamente, as quais são significativamente superiores às taxas registadas na população geral (uma diferença de 18 p.p. e de 10,4 p.p., respetivamente).

Entre 2009 e 2010 verificou-se um ligeiro aumento de trabalhadores pobres (mais 0,6 p.p.), anulando assim a diminuição ocorrida entre 2008 e 2009. Ao nível da população sem emprego, a taxa de risco de pobreza apresentou uma redução face a 2009 entre os reformados (0,6 pp) e entre os desempregados (0,4 pp), enquanto a taxa de risco de pobreza entre os outros inativos registou um aumento de 0,4 pp.

**Tabela 5 - Taxa de Risco de Pobreza segundo a condição perante o trabalho
(EU-SILC2004 - EU-SILC2011) – (INE)**

Ano de referência do rendimento	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Total com emprego (%)	12,4	11,9	11,2	9,7	11,8	10,3	9,7	10,3
Total sem emprego (%)	27,8	26,6	26,3	26,9	24,8	24,4	24,5	24,3
Desempregado (%)	32,0	28,4	31,1	32,2	34,6	37,0	36,4	36,0
Reformado (%)	25,8	25,1	22,9	23,1	20,1	17,4	18,5	17,9
Outros inativos (%)	29,0	27,9	29,0	30,2	28,3	29,9	28,0	28,4
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

Observações; Nos indicadores relativos à condição perante o trabalho foi considerada o total da população com 18 e mais anos.

No que respeita à Taxa de Intensidade da Pobreza,¹ a qual mede a diferença entre o valor do limiar de pobreza e o rendimento monetário mediano dos indivíduos em risco de pobreza,² os resultados do INE indicam um aumento da intensidade da pobreza entre 2009 e 2010, em 0,5 pp. Esta taxa é superior junto da população masculina (23,4%), existindo uma diferença de 0,4 pp face as mulheres.

¹ Destaque – Rendimento e Condições de Vida – 2011 (Dados Provisórios), INE, Julho 2012; www.ine.pt.

² O aumento da Taxa de Intensidade da Pobreza significa um agravamento da falta de recursos dos indivíduos em risco de pobreza.

Tabela 6 - Taxa de Intensidade da Pobreza, segundo sexo (EU-SILC2007 - EU-SILC2011) – (INE)

Ano de referência dos dados	2006	2007	2008	2009	2010
Total (%)	24,3	23,2	23,6	22,7	23,2
Homens (%)	24,3	22,5	24,9	23,1	23,4
Mulheres (%)	24,2	23,6	23,0	22,6	23,0
EU-SILC	2007	2008	2009	2010	2011 (Po)

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

A taxa de risco de pobreza relaciona-se ainda com a desigualdade na distribuição do rendimento. Segundo dados do INE (Rendimento e Condições de Vida), em 2010 (EU-SILC 2011),¹ 20% da população com maior rendimento recebia aproximadamente 5,7 vezes o rendimento dos 20% da população com rendimentos mais baixos. Esta desigualdade é ainda maior quando verificamos que 10% da população mais rica auferia 9,4 vezes o rendimento dos 10% mais pobres. Se entre 2004 e 2009 era visível uma diminuição gradual da desigualdade na distribuição dos rendimentos, em 2010, pelo contrário, houve um aumento das desigualdades. Efetivamente, os três indicadores que procuram medir a desigualdade na distribuição do rendimento apontam para um aumento das desigualdades.

Tabela 7 - Indicadores de Desigualdade do Rendimento (EU-SILC2007 - EU-SILC2011) – (INE)

Ano de referência de dados	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Coeficiente de Gini	37,8	38,1	37,7	36,8	35,8	35,4	33,7	34,2
Desigualdade na distribuição de rendimentos (S80/S20)	7,0	7,0	6,7	6,5	6,1	6,0	5,6	5,7
Desigualdade na distribuição de rendimentos (S90/S10)	12,3	12,2	11,9	10,8	10,0	10,3	9,2	9,4
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

No entanto, importa referenciar o impacto das transferências sociais sobre a taxa de risco de Pobreza,² pela relevância do impacto positivo que assumem a este nível. Segundo dados do INE, a taxa de risco de pobreza

¹ Destaque – Rendimento e Condições de Vida – 2011 (Dados Provisórios), INE, Julho 2012; www.ine.pt.

² Destaques – Rendimento e Condições de Vida – 2011 (dados provisórios), INE, Julho 2012; www.ine.pt.

seria de 42,5% na população residente em 2010 se apenas considerássemos os rendimentos do trabalho, de capital e as transferências privadas. Este risco de pobreza diminui 17,1 p.p. quando são considerado os rendimentos de pensões de reforma e de sobrevivência (passando para 25,4%) e 24,5 p.p. quando contabilizadas todas as transferências sociais. Observe-se, no entanto, que o contributo das transferências sociais para a diminuição do risco de pobreza diminuiu em 1 p.p. entre 2009 e 2010.

Sublinhe-se igualmente que se verificou uma redução do risco de pobreza antes de qualquer transferência social entre 2009 e 2010 em 0,9 pp. Apesar dessa diminuição, a taxa de risco de pobreza continua elevada, sendo superior aos valores existentes em 2003 (41,3%), em 2007 (41,5%) ou em 2008 (41,5%).

Tabela 8 - Taxa de risco de pobreza (%) considerando as transferências sociais, em Portugal (EU-SILC 2007-2011) – (INE)

Ano de referência dos dados	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Taxa de risco de pobreza antes de qualquer transferência social (%)	41,3	40,8	40,2	40,0	41,5	41,5	43,4	42,5
Taxa de risco de pobreza após transferência relativas a pensões (%)	26,5	25,7	25,1	24,2	24,9	24,3	26,4	25,4
Taxa de risco de pobreza após transferência sociais (%)	20,4	19,4	18,5	18,1	18,5	17,9	17,9	18,0
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

Para além da taxa de risco de pobreza, é necessário abordar a privação material,¹ que se baseia na ausência de, pelo menos, 3 dos 9 itens identificados como representativos das necessidades económicas e materiais dos agregados familiares. Em Portugal, 20,9% da população encontrava-se em situação de privação material em 2011, um valor 1,6 p.p. inferior ao verificado em 2009 (22,5%). Nomeadamente, entre 2004 e 2011, apenas no ano de 2006 se verificou uma taxa de privação material inferior à identificada em 2011. Ao nível da *privação material severa*,² um dos conceitos que integra o indicador de risco de pobreza ou exclusão social, verifica-se igualmente uma tendência de diminuição da população exposta a este fenómeno. Em 2011, 8,3% da população encontrava-se em situação de privação severa, em comparação com a percentagem registada em 2010 (9%) e em 2004

¹ Destaques – Rendimento e Condições de Vida – 2011 (dados provisórios), INE, Julho 2012; www.ine.pt.

² Ausência de pelo menos 4 dos 9 itens identificados como representativos das necessidades económicas e materiais dos agregados familiares.

(9,9%). Para a população em situação de privação material, o número médio de itens em falta, ou seja, a intensidade da privação material, é de 3,6, um valor semelhante ao verificado em 2010.

Tabela 9 - Indicadores de privação material Portugal (EU-SILC 2004-2011) – (INE)

Ano de referência dos dados	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Taxa de privação material (%)	21,7	21,2	19,9	22,4	23,0	21,5	22,5	20,9
Taxa de privação material severa (%)	9,9	9,3	9,1	9,6	9,7	9,1	9,0	8,3
Intensidade da privação material	3,7	3,7	3,7	3,7	3,6	3,7	3,6	3,6
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

O terceiro indicador que compõe o conceito de risco de pobreza ou de exclusão social é o de *intensidade laboral per capita muito reduzida*.¹ O cálculo deste indicador tem em conta as pessoas com menos de 60 anos a residir em agregados familiares onde os adultos (entre 18 e 59 anos) que não são estudantes trabalharam em média menos de 20% do tempo de trabalho. Os dados provisórios do INE indicam que, em 2010, 8,2% das pessoas com menos de 60 anos encontravam-se em agregados familiares com uma intensidade laboral *per capita* muito reduzida. Apesar do aumento da taxa de desemprego entre 2009 (9,58%) e 2010 (10,8%), os dados do EU-SILC 2011 apontam para uma diminuição da percentagem de população em agregados com intensidade laboral muito reduzida (menos 0,4 p.p.), nesse período temporal.²

Tabela 10 - Intensidade laboral per capita muito reduzida (EU-SILC 2004 – EU-SILC 2011) – (INE)

Ano de referência do rendimento	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Intensidade laboral per capita muito reduzida (%)	6,9	5,9	6,6	7,2	6,3	6,9	8,6	8,2
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

¹ INE, Destaque – Estatísticas do Emprego 2º Trimestre de 2012, 14 de Agosto de 2012; INE, Destaque – Rendimento e Condições de Vida 2011 (Dados Provisórios), 13 de Julho de 2012; www.ine.pt.

² Refira-se, no entanto, que o EU-SILC e as estatísticas do emprego do INE se baseiam em amostras e metodologias distintas, não sendo possível uma análise comparativa dos seus dados.

Acrescente-se ainda que, de acordo com o Eurostat, o risco de pobreza de trabalhadores pobres (18-59 anos) aumenta consoante a diminuição da intensidade de trabalho no agregado¹ – para Portugal, em 2011 (dados de 2010), variava entre 5% (muito alta intensidade) e 42,9% (baixa intensidade) – sendo por esta razão que se considera que o contexto atual de aumento muito significativo do desemprego (inclusive ao nível do número de casais em que ambos se encontram em situação de desemprego) ainda não se encontra refletido nos dados presentemente disponíveis.

Por último, resta-nos apenas abordar a Privação Habitacional, na medida em que as condições habitacionais são indicadores relevantes para conhecer as condições de vida da população e a vulnerabilidade à pobreza. A este nível o INE apresenta quatro indicadores relevantes: a *taxa de sobrelotação da habitação*,² a *taxa de privação severa das condições de habitação*,³ a *carga mediana das despesas de habitação*,⁴ e a *taxa de sobrecarga das despesas em habitação*.⁵ Os dois primeiros indicadores procuram dar a conhecer as condições de habitabilidade em que se encontram os agregados familiares. Verifica-se uma diminuição da proporção da população que se encontra ou numa situação de sobrelotação ou com privações severas das condições de habitação. Em 2011, 11% da população residia em alojamentos sobrelotados – uma diminuição de 3,6 p.p. face a 2010 e de 5,3 p.p. face a 2004 – e 4% da população encontrava-se em situação de privação severa das condições de habitação – uma redução de 1,6 p.p. face a 2010 e 3,1 p.p. face a 2004.

Por outro lado, os indicadores que procuram analisar o peso das despesas de habitação no rendimento do agregado familiar apresentam um agravamento dos resultados. Assim, em Portugal a carga mediana das despesas de habitação foi de 11,7%, o que corresponde a um aumento de 1,3 p.p. face a 2010 e de 1,2 p.p. face a 2004.

Quanto à sobrecarga das despesas de habitação, os dados do INE apontam para a existência de 7,2% da população portuguesa a residir em

¹ Cf. Eurostat, EU-SILC, In-work at-risk-of-poverty rate by work intensity of the household (population aged 18 to 59 years), disponível em http://appsso.eurostat.ec.europa.eu/nui/show.do?dataset=ilc_iw03&lang=en [acedido em Janeiro de 2013]

² Proporção da população que vive em alojamentos em que o número de quartos é insuficiente para o número e perfil dos membros do agregado, ou seja, proporção da população que habita em alojamentos sobrelotados.

³ Proporção da população que, para além de viver num alojamento sobrelotado, convive com um dos seguintes problemas: falta de instalação de banho ou duche; ausência de sanita com autoclismo; teto que deixa passar água, humidade nas paredes ou apodrecimento das janelas ou soalho; luz natural insuficiente.

⁴ Mediana do rácio entre as despesas anuais com habitação e o rendimento disponível. São incluídas como despesas com habitação as contas de água, eletricidade, gás, condomínio, seguros, saneamento, pequenas reparações, rendas e juros dos créditos à habitação.

⁵ Proporção da população que vive em agregados familiares em que o rácio entre as despesas anuais com a habitação e o rendimento disponível é superior a 40%.

agregados onde as despesas com habitação correspondem a mais de 40% do rendimento do agregado. Neste caso, verifica-se um aumento de 3 p.p. face a 2010 e de 2,8 p.p. face a 2004. Deve-se, no entanto, sublinhar que os anos de 2007 e 2008 apresentaram uma taxa de sobrecarga das despesas de habitação superiores às atuais (7,4% e 7,6%, respetivamente).

*Tabela 11 - Indicadores de privação habitacional em Portugal (EU-SILC
2004-2011) (INE)*

Ano de referência dos dados	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Taxa de sobrelotação da habitação (%)	15,3	16,5	15,8	16,1	15,7	14,1	14,6	11,0
Taxa de privação severa das condições de habitação (%)	7,1	7,7	7,5	7,6	6,9	4,7	5,6	4,0
Carga mediana das despesas de habitação %)	10,5	8,4	10,3	12,8	11,7	11,3	10,4	11,7
Taxa de sobrecarga das despesas em habitação (%)	4,4	4,3	4,5	7,4	7,6	6,1	4,2	7,2
EU-SILC	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011

Fonte: EU-SILC - Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

>> 6. RESULTADOS

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

A área de abrangência dos técnicos corresponde uma região do Minho que é composto por sete freguesias, funcionando permanentemente via telefone.

Dos 91 processos analisados durante o período de 2007-2013, existe maior incidência no ano de 2008 (18 processos), com maior prevalência de menores do sexo masculino (50) sobre o feminino (41), de nacionalidade portuguesa, apesar de poderem ter progenitores de outras nacionalidades. A idade está distribuída equitativamente, apesar da maior ocorrência se verificar na faixa etária dos 13 e 15 anos de idade.

Os motivos que mais ocuparam a intervenção foi a exposição de modelos de comportamento desviante, não esquecendo que este inclui a violência doméstica. Apesar da “violência doméstica” ser considerada uma variável independente da “exposição de modelos de comportamento desviante” os técnicos, por norma, acionam na plataforma esta segunda variável por ser mais abrangente em vez da violência doméstica. A entidade sinalizadora mais enfatizada foram as entidades policiais; neste caso a GNR que é a autoridade que detém os comandos territoriais daquela zona.

Como já foi referido anteriormente, o trabalho nas Comissões dá enfoque ao superior interesse da criança e considera-se que o trabalho com as famílias no sentido de reformulação dos valores e normas é uma mais-valia, então o apoio junto dos pais é a medida mais utilizada por aquela CPCJ.

No que toca ao motivo de arquivamento na CPCJ revela-se uma maior incidência na remessa para Tribunal pois a legitimidade da intervenção das Comissões termina quando o representante legal ou a criança (caso tenha 12 ou mais anos de idade) não assinem os consentimentos para a intervenção da mesma. Este é um dado bastante relevante quando se fala na comunicação que existe entre a CPCJ e o Tribunal, pois quando o caso é remetido para o MP há toda uma série de formalidades que origina um contacto constante entre os dois organismos.

Foram só analisados os processos que tinham sido remetidos para o MP e as reaberturas numa tentativa de investigar os motivos que sucederam a tais situações. Chegamos à conclusão que há uma maior prevalência das remessas para o Ministério Público (40) e das reaberturas do processo (36). Este resultado estatístico só vem enfatizar a importância da comunicação estabelecida entre a CPCJ e o Tribunal.

Família Nespereira

A violência doméstica é a problemática que gerou a sinalização da família Nespereira (2007) em que os atores envolvidos não são só o casal como também uma das filhas. Revelando-se um fator de vulnerabilidade, em que McGuigan e Pratt (2001 como citado em Giddens, 2008) salientaram que esta violência está associada ao mau trato físico, ao psicológico e à negligência.

Neste caso existe um mau trato psicológico (“Se ligares para a guarda o teu pai não dura uma noite, e a ti desfaço-te toda” – ameaça da progenitora sobre a filha mais velha) e mesmo físico, para com o marido e suas filhas, existindo nítida baixa autoestima do violentado. Este tratamento como se vê na afirmação anterior é intencional, provocando na menor uma sensação de terror, com repreensões e insultos. Daí que o Tribunal tenha decretado para o casal a frequência de programas para arguidos em crimes de violência doméstica e ainda especificamente para a progenitora a obrigação de se afastar imediatamente da residência familiar.

Este processo foi reaberto três vezes e, apesar da última vez ter sido remetido para Tribunal e exigiria assim uma abertura, tal não aconteceu porque, segundo o tribunal, o pai poderia não ser capaz de cuidar sozinho das meninas, reencaminhando-se o processo novamente para a Comissão, mas agora com um novo acordo só para o pai e a filha mais velha assinarem. O progenitor é também alcoólico, tendo-se reparado que aquela zona reflete alta taxa de incidência de alcoolismo, existindo mesmo a necessidade de implementação de algumas terapias neste sentido.

Esta família, como a maior parte destas famílias, está a passar por dificuldades económicas e, apesar de não ter sido a causa de abertura do processo, pode causar outro tipo de problemáticas, pois a pobreza dada as envolverias (desemprego, maior stress, etc.) que tem associadas gera, mais facilmente, situações de mau trato. Apesar de ser o pai o responsável legal e efetivo das menores, em atendimento as perguntas, por norma, eram dirigidas e respondidas pela menor.

Revelou ser um atendimento tranquilo, com uma enorme empatia da menor com as técnicas e uma postura de submissão e desconforto evidenciado pelo progenitor, acenando afirmativamente em todas as medidas estabelecidas e chegando mesmo a afirmar que esta filha realizava todas as tarefas do lar.

O caso continuou a ser acompanhado pela Comissão e a mãe acabou por solicitar ao Ministério Público para contactar com as filhas, mesmo que acompanhadas por uma técnica da Direção Geral de Reinserção Social.

Tribunal Judicial

O primeiro debate judicial assistido revelou tensão entre os técnicos e os juízes, isto é, há claramente uma má impressão dos juízes sobre o trabalho dos técnicos, achando mesmo que estes não fazem tudo o que está ao seu alcance.

Neste debate judicial, a decisão que se ia tomar era a seguinte: retirada ou não do bebé à progenitora? Ficaria com a mãe ou era aplicada a medida de adoção? Na sala sentia-se um clima tenso, onde ninguém conversava e todos carregavam um olhar rígido.

Além do olhar carregado que todos revelavam, a agitação da progenitora aumentou quando a juíza a questionou sobre a identidade do pai da bebé e sobre a sua profissão, visto que não sabia quem era o pai dada a sua profissão (“atacante”) e alteração de residência constante.

Com o avançar do debate foi-se constatando algum poder exercido de acordo com as funções ocupadas. Segundo Foucault as relações de poder partem do conceito de liberdade e o que eu sente naquele momento é que a D. Esmeralda (nome fictício para a progenitora) não era livre em nada, porque estavam a discutir a sua vida pessoal e privada, e ainda iriam decidir um fator tão importante na sua vida.

“A liberdade para ele (Foucault) é como uma arma de proteção. Arma porque constitui um instrumento natural de luta do ser humano e proteção porque, segundo ele, ninguém consegue manipular a liberdade de ninguém. Quando algo ou alguém atinge nossa liberdade é porque damos o pleno consentimento” (Marinho, 2008, p. 10), e eu senti que a D. Esmeralda deu qualquer tipo de consentimento dada a sua fragilidade ou deficit cultural e a sua não proteção (pois esta encontrava-se sozinha na sala de audiências, não podendo em momento algum apoiar-se no ombro de alguém).

No final, a decisão foi tomada de acordo com todos os pressupostos relatados no processo, pelas técnicas do centro de acolhimento temporário (CAT), pelos juízes sociais. A criança foi dada para adoção porque, segundo os juízes, a mãe não revelava competências parentais, mentais, profissionais e retaguarda familiar para ficar com a menor, tendo sido ainda tomado em conta a situação que ditou uma decisão mais rápida e partilhada por todos, o facto de a mesma já ter tido outra filha com quem não mantinha qualquer tipo de contacto e estaria entregue aos cuidados da sua avó materna, consequência do abandono da progenitora.

Na análise estatística foram avaliadas as informações seguintes: ano do processo; sexo do menor; idade do menor; nacionalidade do menor; motivos que legitima(m) a intervenção da CPCJ; entidade/pessoa sinalizadora;

medida(s) aplicada(s) e motivo de arquivamento do processo. Estes dados referem-se aos 40 processos encontrados no Tribunal pela escrivã competente e aos processos que se encontram no arquivo do mesmo tribunal, sendo que limitei a minha análise aos processos findos, ou seja, àqueles em que a decisão final já estava determinada.

No que se refere ao período temporal estudado, 2007-2013, verifica-se uma homogeneidade de valores no que toca aos anos dos processos, pois de 2007 a 2010 existem 8 processos em cada ano, seguindo-se o ano de 2011 com 6 e o ano de 2012 com 2. O número do volume processual vai diminuindo visto que só examinou os processos findos. Portanto há uma quantidade excessiva de processos que apesar dos anos ligados à justiça e ao seu desenvolvimento processual ainda não constam a decisão final para o jovem em causa. Em relação ao sexo do menor salienta-se uma predominância do sexo masculino (22) sobre o feminino (18), tal como também já se verificou nos dados recolhidos na Comissão.

Relativamente à idade dos menores, a prevalência com maior incidência situa-se nos 15 anos, 16 anos e 1 ano de vida, respetivamente. A nacionalidade, como seria de esperar, tem maior incidência na nacionalidade Portuguesa, seguindo-se a Romena e a Brasileira.

Referente aos motivos que legitimaram a intervenção da CPCJ, conta-se com a presença de algumas possibilidades: abandono; uso de estupefacientes (crianças com idade inferior a 12 anos); outras condutas desviantes (prostituição, etc.); problemas de saúde; outras situações de perigo; violência doméstica; negligência; abandono escolar; maus tratos físicos; abuso sexual; exercício abusivo de autoridade; mendicância e exposição a modelos de comportamento desviante. Destacando-se a violência doméstica (8 casos), como nos dados encontrados na CPCJ, segue-se o abandono escolar (7 casos). Esta última variável está a ser cada vez mais influenciada pelo aumento da escolaridade obrigatória, o que se tem tornado num grave problema para o sistema de promoção e proteção, uma vez que as alternativas à escola dita “normal” são insuficientes e nas regiões estudadas, muitas vezes, os transportes são deficitários. Acresce um suporte económico reduzido, favorecendo o trabalho em detrimento do estudo, mesmo que seja o ensino profissionalizante.

Nas entidades/pessoas sinalizadoras destaca-se a possibilidade de ser o caso acionado pelo próprio; instituições de Apoio à Criança e ao Jovem (SOS Criança; IAC; APAV); anónima; pais; familiares; comissão; autoridades policiais; Centros Regionais e Segurança Social; estabelecimentos de saúde; estabelecimentos de ensino e Instituto de Reinserção Social. Esta é uma variável com correlação próxima da anterior, pois o estabelecimento de ensino

representa o maior número de sinalizações, seguindo-se a própria Comissão e o estabelecimento de saúde que detêm os três primeiros lugares. O estabelecimento de saúde é uma entidade que, felizmente, ganhou terreno nos últimos tempos porque a proximidade direta e a representatividade de um elemento, por norma, do centro de saúde na Comissão favorece a sinalização de casos no imediato.

As medidas aplicadas podem ser de diversa ordem: apoio juntos dos pais; apoio junto de outro familiar; confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção; acolhimento institucional; ou não se verificar situação de perigo ou risco. A medida de apoio junto dos pais (não significando obrigatoriedade de a criança permanecer com ambos os progenitores, sendo atribuída na maioria dos casos, aquando da necessária escolha, com a progenitora) ganha expressividade, revelando assim um cuidado acrescido com as ligações à família de origem e ao seu espaço de socialização primária.

Finalmente, nos motivos de arquivamento dos processos verifica-se a possibilidade de melhoria das condições socio-familiares, extinção da situação de perigo, alcance da maioridade e intervenção não solicitada pelo menor, medida de internamento em Centro Educativo, situação de perigo não se comprova, e incompetência territorial da Comarca. Os maiores números estão atribuídos à melhoria das condições socio-familiares e à extinção da situação de perigo pois o trabalho constante e direto com as famílias é valorizado e tem o seu impacto positivo nas relações familiares e na mudança da situação do menor e do seu desenvolvimento.

Caso A

Para Bronfenbrenner (1970), a família é considerada um sistema dinâmico e em interação, compreendida num ambiente próximo e imediato da pessoa em desenvolvimento, que envolve atividades, papéis e uma complexa rede de relações interpessoais, em que a relação entre o organismo e o ambiente é cada vez mais complexa, sendo os principais motores do desenvolvimento.

Contudo, a Lara é fruto, segunda a avó, de uma relação casual entre a mãe prostituta e o pai proxeneta e sempre se encontrou aos supostos cuidados da avó materna. Certo é que, a permissividade de todos, a falta de regras de conduta, permitiu à menor gerir a sua vida da pior forma, facilitando o início da sua carreira de jovem delinquente. De acordo com a avaliação psicológica realizada à menor, ela apresenta ausência de vínculos afetivos significativos no seio familiar, instabilidade emocional, disfuncionalidade ao

nível do estabelecimento de limites/regras que favoreçam comportamentos mais desadequados da menor.

Assim, verificamos que as crianças com acompanhamentos ineficientes por parte do sistema revelam uma adulez emergente precoce, associados ao mundo do crime, emancipando-se em comportamentos disfuncionais, roubos ou furtos, crime violento, consumo e tráfico de droga, entre outros. A criminalidade passa a estar associada a uma desvinculação do meio escolar, onde este espaço passa a ser um local meramente de aproximação a outros jovens com o intuito de provocar desacatos.

Acresce que no limite o Tribunal irá remeter estes jovens para institucionalização, maioritariamente em regime fechado, com o intuito de conter o crime e, ainda de impedir que algo de mal aconteça ao menor. Foi assim, que se encontrou neste caso a “solução” para esta jovem depois de todos os comportamentos desviantes (furtos, faltas injustificadas às aulas, retenções, ameaças de bomba na escola).

A abordagem ecológica, proposta por Bronfenbrenner (1970), tem sido usada para reconhecer os processos evolutivos e os múltiplos fatores que influenciam o desenvolvimento humano. Investigar ecologicamente o desenvolvimento de crianças e adolescentes institucionalizados significa entendê-los como “pessoas em desenvolvimento” e considerar este desenvolvimento “no-contexto”.

A influência da institucionalização será positiva se estes vínculos reforçarem o sentido de eficácia pessoal; caso contrário, o seu efeito será evidente no comportamento desadaptado (Hoppe, 1998 como citado em Giddens, 2008), tal como acontece neste caso. Infelizmente a institucionalização não surtiu o efeito desejado, encontrando-se a menor numa situação de perigo para a sua saúde, segurança, formação e educação, sem que os progenitores ou a rede social mais próxima denotem possuir capacidade e vontade para fazer face a tal situação.

Conforme referido anteriormente, há casos em que a institucionalização tem o efeito desejado e o seu comportamento social modifica, há outros, em que a mesma medida tem o efeito contrário e estas instituições revelam ser uma antecipação da cadeia, originando uma profissionalização associada ao mundo do crime, que num futuro próximo a sua vida quotidiana se irá cingir a uma prisão.

Sucede que a família também tem uma quota parte de responsabilidade, e normalmente os progenitores ou cuidadores já se encontram ligados ao mundo do crime. Há casos claros em que estes ensinam aos filhos os melhores truques, e alguns deles tornam-se os melhores peritos no mundo da fraude, do crime ou do tráfico. É quase como se tratasse de um legado

familiar, em que os mais novos têm de perpetuar o nome das famílias nestes sub-mundos.

Desta forma, a outra forma encontrada passa pela aplicação de uma medida de apoio junto da progenitora, conjugada com um programa de educação parental, tendente a encontrar estabilidade emocional e afetiva, bem como a receber o acompanhamento necessário para que possa prosseguir a frequência da escola e conseguir a sua formação intelectual e profissional.

Mais uma vez o plano de ação não resultou e a mãe pediu à GNR para a ir buscar a Lara porque os avós não aguentavam os seus comportamentos, aplicando-se desta vez uma tutelar educativa acionada por um roubo no supermercado, demonstrando ausência de culpa ou remorsos pelo comportamento da ação realizada. Logo, teve de voltar para o lar. Por sua vez, as intimidações às colegas persistiam e a instituição já não se encontra disponível para continuar a acolher a mesma.

No que toca ao relatório social, as fontes de informação foram as mais variadas: entrevista com os progenitores, com a menor e com a avó materna da menor; articulação com o conselho executivo do estabelecimento de ensino; contactos com os técnicos do Lar de Acolhimento; auscultação da rede social próxima; visita domiciliária; entrevista à progenitora e à menor nas instalações da Segurança Social; reunião com os técnicos da instituição onde a menor se encontra acolhida; auscultação da rede social próxima da área da residência da progenitora da menor; contacto por parte do administrador do condomínio do prédio onde reside a progenitora da menor.

Contudo, o processo passou por algumas dificuldades, tais como a necessidade de transferência de processo, dada a mudança de morada da menor, a alteração dos técnicos da CPCJ responsáveis pelo caso e, ainda, o excesso de trabalho da Segurança Social, que não realizava os relatórios sociais no tempo que o Tribunal estipulava (“Por motivos que se prendem com o atual volume processual em acompanhamento pela equipa responsável e à falta de meios humanos e materiais com que se debate este serviço, não foi ainda possível responder à solicitação de V. Exa.”).

Esta menor sente-se desconfortável porque na “terra” que vive ouve comentários depreciativos em relação ao pai e à mãe e isso deixa-a triste e envergonhada, expressando vontade de ter uma família “normal”; e em relação à avó, afirma: “Há anos que não me dá um beijo ou uma palavra meiga”; apresentando grande desmotivação e desinteresse em relação à escola; tendo a avó revelado que só quer ficar com a menor para receber a quantia que lhe era atribuída para esta função.

Desta última vez, a Lara quer ficar no lar, uma vez que tem um namorado que estuda numa escola perto do lar. Assim sendo, afirma tentar

lutar contra o seu mau comportamento e fazer de tudo para permanecer na instituição. Contudo, fugiu novamente da instituição.

Quando os pais, representante legal ou quem detenha a guarda de facto da menor não são capazes de assegurar o bem-estar e desenvolvimento da criança, a sociedade tem obrigação de dar respostas eficazes na decisão do futuro destes menores. Contudo, o que se sente neste caso é que a Lara se transformou numa “filha de ninguém”, em que ninguém assume a responsabilidade de impedir os seus comportamentos desajustados e todos se desresponsabilizam do seu papel e do seu dever enquanto família ou enquanto organismo.

Este é um processo com uma carga negativa exacerbada pelo desfecho final da situação e pelo preconceito que é vivenciado em toda a história de vida da pequena Lara, pois ser filho de mãe prostituta e pai proxeneta parece ser encarado por todos como uma história com um final fatídico.

Tendo-se no final verificado uma total incapacidade de todos os atores envolvidos para alterar o rumo da Lara que, de certa forma, foi um fracasso, pois infelizmente com 18 anos já se encontrava grávida e a viver com um indivíduo de etnia cigana, sem cumprir a escolaridade mínima obrigatória e fora da abrangência do sistema jurídico para intervenção. Assim sendo, cessou-se a medida de promoção e proteção e arquivamento dos autos, em virtude de a situação de perigo não subsistir.

Com efeito, alguns destes jovens estão permanentemente entregues ou presos ao sistema judicial, pois a sua vida inicia-se com uma passagem no sistema de promoção e proteção, seguindo-se pela Lei Tutelar Educativa, e por fim, por uma condenação em processo crime, tratando-se de um cordão umbilical mais preso ao sistema do que aos próprios progenitores.

É de referir, que muitos dos acontecimentos ligados ao crime são praticados por jovens, por vezes com influência direta dos meios de comunicação e concomitantemente das novas tecnologias. Atualmente os jovens passam muito tempo “amarrados” aos telemóveis e computadores, sem a mínima supervisão parental. Casos de sucesso mediáticos como a “Casa del Papel” que relata um assalto à casa da moeda espanhola, permite fantasiar, especular e pelo menos tentar a imitação do mundo do crime.

>> 7. CONCLUSÃO

A proteção à infância passou a ser encarada como um dever público. Quando se trata de crianças ou menores envolvidos, as autoridades com responsabilidade nesta área, sejam elas policiais, judiciais ou outras (escolas, centros de saúde, hospitais, GNR, Segurança Social, Câmaras Municipais e IPSS - entidades com matéria em infância e juventude), evidenciam, muitas vezes, relutância na abordagem aos conflitos, o que deixa transparecer, desde logo, a complexidade que lhes está subjacente. Por este motivo, tudo o que possa ser feito ou sugerido para melhorar os canais de comunicação entre todas as entidades envolvidas deve ser encarado como mais-valia.

Importa aqui alertar para os efeitos nefastos que os procedimentos processuais poderão desencadear sobre as crianças, nunca esquecendo que, por norma, são casos que evidenciam famílias caracterizadas por uma acentuada desestruturação, onde predominam as profissões assalariadas de baixo estatuto económico e social e os níveis de escolaridade baixos, sendo que outros estatutos sociais não são imunes a estas disputas. As próprias relações familiares são tensas e violentas, registando-se atitudes de negligência quotidiana, exigindo, por vezes, a institucionalização dos menores.

A exposição a modelos de comportamento desviante, como, por exemplo, a violência doméstica, o uso de estupefacientes, o abandono escolar, o abuso sexual, a troca de papéis entre pais e filhos, em que estes últimos se tornam pequenos ditadores, entre outros tantos casos que poderíamos salientar, e a lentidão ou a inexistência de medidas de intervenção imediatas e eficazes por parte do sistema, transformam-se, a longo prazo, num passaporte para os estabelecimentos prisionais.

Logo, um bom sistema de comunicação entre os organismos interdependentes deve permitir aos membros do grupo um contacto célere, em que cada responsável deve ter em mente a importância do problema da comunicação e tratá-lo com seriedade. Neste domínio, parece que se está muitas vezes em presença de hábitos, tradições e ideias pré-definidas que tornam difícil a solução dum problema cuja existência cada um finge ignorar. Só o “bom senso”, a aprendizagem alicerçada na honestidade do debate intelectual sobre a forma como melhorar a comunicação nas organizações se encarregará de suprir tais lacunas.

O trabalho em rede formal e informal, como o estabelecimento de parcerias, é fundamental no apoio às famílias, em que as plataformas de entendimento/consenso favorecem decisões promissoras para as famílias e,

principalmente, para as crianças. E só assim se favorece a eficiência e otimização das equipas multidisciplinares e dos possíveis mecanismos comunicacionais de gestão organizacional.

A cooperação contínua, enquanto intenção estratégica, caracteriza-se por ser uma postura no processo de “conflito” assente na procura da satisfação do interesse de ambas as partes e, mais importante ainda, no superior interesse da criança através das plataformas de consenso e entendimento. Esta colaboração familiar com as comunidades de interesse nesta temática permitem aumentar o conhecimento na área, impulsionar metodologias de trabalho e gerar estratégias de intervenção que melhoram a qualidade de vida dos envolvidos.

Conclui-se que é necessário concretizar muito trabalho dentro desta temática, tendo em vista o superior interesse das crianças e dos jovens em perigo, de que tanto se fala ao longo de todo o trabalho, começando pelas ações preventivas das situações de perigo, onde a comunicação efetiva das Entidades com Competência em Matéria de Infância, das CPCJ e dos Tribunais é fundamental para a prossecução de um projeto de vida adequado às necessidades e capacidades de cada família.

A união é a chave determinante do sucesso. Um sistema de contribuição-retribuição que defina o que os elementos (CPCJ e Tribunais) devem dar e devem receber. Além dos profissionais envolvidos, os investigadores devem procurar investigar e informar para se poder criar metodologias, propor novas formulações teóricas e capacitar pessoas para as intervenções para e no terreno.

As crianças são o nosso futuro e compete-nos, enquanto atores sociais ativos promover as medidas necessárias para lhes garantirmos as melhores condições de vida durante o seu desenvolvimento.

Referências Bibliográficas

- Bronfenbrenner, U. (1970). Two worlds of childhood. American Psychologist. ISBN 978 087- 154-168-0.
- Camilo, C. & Garrido, M. V. (2013). Desenho e avaliação de programas de desenvolvimento de competências parentais para pais negligentes: uma revisão e reflexão. vol. 31. (no 3). Lisboa: Análise Psicológica. ISSN 0870-8231.
- Carvalho, M. J. L. (2010). Do outro lado da cidade. Crianças, socialização e delinquência em bairros de realojamento. Universidade Nova de Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Decreto – Lei no 147/99, de 1 de Setembro de 1999. Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.
- Decreto – Lei no 98/98 de 18 de Abril de 1998. Cria a Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.
- Fernandes, E. M. e Maia, Â. (2001). Métodos e técnicas de avaliação: Contributos para a prática e investigação psicológicas. (pp. 49 – 76). Braga: Universidade do Minho.
- Giddens, A. (2008). Sociologia. (4a ed.) Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. ISBN 978-972-31-1075-3.
- Goffman, E. (1999). A representação do eu na vida cotidiana. (8a ed.) Rio de Janeiro: Petrópolis. ISBN 978-853-260-875-8.
- Machado, H. (2008). Manual de sociologia do crime. Biblioteca das Ciências Sociais. Porto: Ed. Afrontamento. ISBN 978-972-36-0979-0.
- Marinho, E. R. (2008). As relações de poder segundo Michael Foucault. E-Revista Facitec. v.2 (no 2). Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas.
- Petit, F. e Dubois, M. (2000). Introdução à psicossociologia das organizações. Sociedade e Organizações. Lisboa: Instituto Piaget. ISBN 972-771-273-8.
- Quivy, R. e Campenhoudt, L. V. (2005). Manual de investigação em Ciências Sociais. 5. a (Fevereiro). Lisboa: Gradiva. ISBN 978-972-662-275-8.
- Ramião, T. A. (2010). Lei de proteção de crianças e jovens em risco. Jurisprudência e Legislação Conexa. (6a ed.) Lisboa: Gráfica Almondina. ISBN 978-972-724-498- 0.
- Schein, E. H. (1982). Problemas humanos nas organizações. (pp. 10-28). Psicologia Organizacional. ISBN 972-8605-06-4.
- Sigman, S. (1987). A perspective on social communication. ISBN: 978-066-913-012-6.